



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SOROCABA - DPF/SOD/SP

Decisão nº 9856008/2019-DPF/SOD/SP

Processo: 08709.000532/2019-08

Assunto: **Pedido de Reconsideração de Multa**

Interessado: **Omar Paul Collaguazo Bedon**

Trata-se de pedido de reconsideração frente ao Auto de Infração e Notificação 0236-00008-2019, aplicado em desfavor de OMAR PAUL COLLAGUAZO BEDON, nacionalidade EQUATORIANA, pela infração prevista no artigo 109, II, da Lei 13445/2017, por ter ultrapassado em 207 (duzentos e sete) dias o prazo de estada legal no país, vencido em 07/07/2018, com multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Em sua defesa, apresentada tempestivamente, o autuado afirma que mantém união estável no Brasil e que ambos estão desempregados. Afirma também que em sua residência moram, além do casal, mais quatro pessoas sob a dependência econômica do seu sogro, aposentado.

Juntou ao pedido as cópias: do termo de rescisão do contrato de trabalho, da CTPS, do RG e CPF de sua cunhada.

Juntou também declaração de hipossuficiência, alegando não possuir trabalho renumerado e pede o cancelamento da multa por falta de condições financeiras para seu pagamento.

Analisando a defesa apresentada, verifica-se que os documentos que a instruem não esclarecem sobre a situação financeira dele ou de sua família, não sendo possível, inclusive, estabelecer vínculo entre os documentos apresentados e a pessoa do autuado.

Diante do exposto, há de fato, dúvidas sobre a real condição financeira do autuado e conforme dispõe o § 2º do art. 312, do Decreto nº 9.199/2017, c/c. art. 4º, da Portaria nº 218 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para que se possa melhor avaliar a condição alegada, solicito a complementação da instrução do pedido de reconsideração, com a apresentação de documentos que comprovem a hipossuficiência alegada, tais como: demonstrativo de condição socioeconômica detalhada registrada e atestada pela DPU **ou** comprovante de participação de algum programa assistencial do Governo **ou** comprovante de rendimentos da pessoa identificada como provedora da família (Sr. Flavio) **ou** qualquer outro meio de prova que retrate a condição financeira do imigrante ou de seu grupo familiar.

O interessado tem o prazo de 10 (dez) dias, a partir da ciência desta notificação, para apresentação da documentação complementar.



Documento assinado eletronicamente por **MARISA DE MORAES, Agente Administrativo**, em 08/02/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9856008** e o código CRC **570E9CDF**.

Referência: Processo nº 08709.000532/2019-08

SEI nº 9856008